



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*  
*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000*  
*Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.126/2009 e dá outras providências.

A finalidade do projeto está em permitir a criação de cargos de operador de motoniveladora, operador de retroescavadeira e tratorista, na estrutura da administração municipal, que embora já tenha suas atribuições executadas, os mesmos ainda não foram formalmente inseridos no organograma municipal.

Estes cargos possuem grande importância para o bom funcionamento e andamento do serviço público, principalmente no que diz respeito aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Portanto, diante da necessidade de aprimorar a gestão administrativa, promovendo maior eficiência, legalidade e permitindo que haja fidelidade entre as funções desempenhadas, necessárias ao correto funcionamento da máquina estatal, com a estrutura funcional legalmente posta, o Município apresenta a proposição legal.

Este projeto de lei também contempla a definição das atribuições, requisitos e condições para o exercício de suas funções.

Desta forma, considerando a importância do presente projeto; considerando seu indiscutível mérito; assim como considerando que o mesmo vai ao encontro das diretrizes desta Administração, apresenta-se a referida proposição legislativa, almejando sua conversão em lei complementar.

**Glauco Braga Fávero**  
**Prefeito Municipal de Pequeri – MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

---

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_\_/2026

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.126/2009 e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado 01 (um) cargo de operador de motoniveladora (patrol) no Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Pequeri, vinculado à Secretaria de Obras, com as seguintes atribuições:

- I – Operar motoniveladora (patrol);
- II – Realizar a manutenção e conservação do equipamento;
- III – Desenvolver outras atividades correlatas.

**§1º.** O cargo será de provimento efetivo, admitida à contratação temporária, enquanto não realizado concurso público de provas e títulos.

**§2º.** O provimento do cargo exigirá ensino fundamental completo e habilitação na categoria mínima C.

**§3º.** A remuneração será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 2º** - Ficam criados 03 (três) cargos de operador de retroescavadeira no Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Pequeri, vinculado à Secretaria de Obras, com as seguintes atribuições:

- I – Operar retroescavadeira;
- II – Operar pá carregadeira;
- III – Realizar a manutenção e conservação do equipamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

---

**IV** – Desenvolver outras atividades correlatas.

**§1º.** Os cargos serão de provimento efetivo, admitida à contratação temporária, enquanto não realizado concurso público de provas e títulos.

**§2º.** O provimento do cargo exigirá ensino fundamental completo e habilitação na categoria mínima C.

**§3º.** A remuneração será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** - Ficam criados 03 (três) cargos de tratorista no Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Pequeri, vinculado à Secretaria de Obras, com as seguintes atribuições:

**I** – Operar trator agrícola com ou sem os implementos;

**II** – Dirigir veículos similares;

**III** – Realizar atividades de manutenção nos veículos;

**IV** – Desenvolver outras atividades correlatas.

**§1º.** Os cargos serão de provimento efetivo, admitida à contratação temporária, enquanto não realizado concurso público de provas e títulos.

**§2º.** O provimento do cargo exigirá ensino fundamental completo e habilitação na categoria mínima C.

**§3º.** A remuneração será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Ficam extintos os seguintes cargos: 01 cargo de Operador de Máquina, 02 cargos de Médico Ginecologista, 02 cargos de Médico Pediatra, 03 cargos de Médico Plantonista 12 horas – dias úteis, 06 cargos de Médico Plantonista 24 horas – dias úteis, 02 cargos de Médico Plantonista 12 horas – sábado e domingo, 03 cargos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

*Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho*

*Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: 0800 032 3030 – ramal 9229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br*

---

Médico Plantonista 24 horas – sábado e domingo e 01 cargo de Técnico em Raio X, constantes da Lei Municipal nº 1.126/2009.

**Art. 6º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Oficial Técnico Orçamentário, para Analista de Planejamento e Orçamento.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pequeri, 11 de Maio de 2026.

**Glauco Braga Fávero**  
**Prefeito Municipal de Pequeri – MG**